



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

CONTRATO Nº 069/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
fornecimento de Material de Iluminação
Pública e Natalina.

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACHADINHO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.576/0001-02, com sede na Av. Frei Teófilo,414, cidade de Machadinho, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Senhor Dorival de Lima Vilarino**, e de outro lado, como **CONTRATADA a Empresa MUSIC DANCING SONORIZAÇÕES LTDA**, CNPJ: 10.451.364/0001-41, com sede na Rua João Mutterle, 1888, Centro, Município de Maximiliano de Almeida R/S, neste ato representado por seu Representante Legal, **Sr. Vagner Prando, CPF: 000.667.270-14**, residente e domiciliada(a) na **Rua José Mutterle, 1888, Centro na cidade de Maximiliano de Almeida R/S**, tendo em vista a homologação **Processo de Licitação nº 061, Edital de Carta Convite Nº 001/2021**, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

Fornecimento de Material de Iluminação Pública e Natalina Esportivo, conforme descrição abaixo:

Descrição do Objeto:

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unt
MUSIC DANCING SONORIZAÇÕES LTDA	1	1	,	UN	100	8,43
MUSIC DANCING SONORIZAÇÕES LTDA	1	2	CONECTOR KARA 3	UN	50	7,21
MUSIC DANCING SONORIZAÇÕES LTDA	1	3	LUMINÁRIA PÚBLICA C/ BRAÇO DE 01METRO,ROSCA E27 S/ GRADE, EM MATERIAL GALVANIZADO	UN	40	112,14
MUSIC DANCING SONORIZAÇÕES LTDA	1	4	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 280MM	UN	10	78,43
MUSIC DANCING SONORIZAÇÕES LTDA	1	5	SUPORTE PARA RELE FOTOELÉTRICO	UN	150	13,11
MUSIC DANCING SONORIZAÇÕES LTDA	1	6	RELE FOTOELÉTRICO	UN	350	27,96
MUSIC DANCING SONORIZAÇÕES LTDA	1	7	FITA ISOLANTE 10 METROS	ROL	100	3,80
MUSIC DANCING	1	8	PARAFUSO 1/2 X 25 CM GALVANIZADO	UN	50	20,35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

SONORIZAÇÕES LTDA						
MUSIC DANCING SONORIZAÇÕES LTDA	1	9	PARAFUSO 1/2 X 35 CM GALVANIZADO	UN	50	21,55
MUSIC DANCING SONORIZAÇÕES LTDA	1	10	REATOR 150W SÓDIO	UN	100	112,86
MUSIC DANCING SONORIZAÇÕES LTDA	1	11	REATOR 70W SÓDIO	UN	200	83,26
MUSIC DANCING SONORIZAÇÕES LTDA	1	12	LÂMPADA 150W SÓDIO	UN	100	46,87
MUSIC DANCING SONORIZAÇÕES LTDA	1	13	LÂMPADA 70W SÓDIO	UN	200	35,13
MUSIC DANCING SONORIZAÇÕES LTDA	1	14	SUPORTE PLOUÇA P/ LUMINÁRIA E 27	UN	50	3,11
MUSIC DANCING SONORIZAÇÕES LTDA	1	15	FIO SÓLIDO 1,5MM PRETO	M	200	1,91
MUSIC DANCING SONORIZAÇÕES LTDA	1	16	FIO SÓLIDO 1,5MM AZUL	M	200	1,91
MUSIC DANCING SONORIZAÇÕES LTDA	1	17	CABO MULTIPLEX 2 X 10MM	M	250	3,67
MUSIC DANCING SONORIZAÇÕES LTDA	1	18	LÂMPADA LED 12W	UN	60	14,80
MUSIC DANCING SONORIZAÇÕES LTDA	1	19	FITA AUTOFUSÃO 19 MM X 10 M	UN	10	25,00
MUSIC DANCING SONORIZAÇÕES LTDA	2	1	REFLETOR LED 200 W	UN	20	197,50
MUSIC DANCING SONORIZAÇÕES LTDA	2	2	CABO PP 2 X 1,0 MM	M	2000	4,20
MUSIC DANCING SONORIZAÇÕES LTDA	2	3	MANGUEIRA LED VERMELHA 30 LEDS P/METRO	M	400	8,50
MUSIC DANCING SONORIZAÇÕES LTDA	2	4	MANGUEIRA LED VERDE 30 LEDS P/METRO	M	400	8,50
MUSIC DANCING SONORIZAÇÕES LTDA	2	5	MANGUEIRA LED AZUL 30 LEDS P/METRO	M	100	8,50
MUSIC DANCING SONORIZAÇÕES LTDA	2	6	MANGUEIRA LED BRANCA FRIA 30 LEDS P/METRO	M	3000	8,50
MUSIC DANCING SONORIZAÇÕES LTDA	2	7	MANGUEIRA LED BRANCA QUENTE 30 LEDS P/METRO	M	100	8,50
MUSIC DANCING SONORIZAÇÕES LTDA	2	8	ABRÇADEIRA NYLON 100 X 2,5 MM COM 100 UNIDADES	UN	200	7,00
MUSIC DANCING SONORIZAÇÕES LTDA	2	9	ABRÇADEIRA NYLON 140 X 3,6 MM COM 100 UNIDADES	UN	100	14,00
MUSIC DANCING SONORIZAÇÕES LTDA	2	10	CORTINA 6X3 COM 1.800 LÂMPADAS DE LEDS	UN	20	280,00
MUSIC DANCING	2	11	CORDÃO DE 20 M COM 300 LÂMPADAS DE LEDS	UN	15	95,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

SONORIZAÇÕES LTDA						
MUSIC DANCING SONORIZAÇÕES LTDA	2	12	CORDÃO DE 10 M COM 150 LÂMPADAS DE LEDS	UN	40	65,00

TOTAL POR FORNECEDOR	TOTAL POR EXTENSO
122.101,90	cento e vinte e dois mil cento e um reais e noventa centavos

CLÁUSULA 3ª – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5(cinco) dias após a entrega e mediante a apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA 4ª – DA AQUISIÇÃO /NTREGA

A aquisição dos Itens objeto desta licitação poderão ser em sua totalidade ou em parcelas, conforme a necessidade da Secretaria de Obras e Turismo e o prazo para a entrega da quantidade solicitada deverá ser atendida em no máximo 10 dias após o efetivo pedido, entregues em Machadinho e sem despesas de frete.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação vigorará a contar da assinatura do contrato e até 31 de dezembro de 2021.

§1º O prazo de vigência estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por igual período através de Termo Aditivo, porem sem reajuste.

CLÁUSULA 6ª - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução da presente correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

06/01-Secretaria de Obras Viação e Saneamento

2.030-Manutenção ampliação e conservação da Iluminação pública

33903000-Material de consumo

Empenho cod 750- Rec 01

09/01-Secretaria de Turismo Industria e Comercio

2.070-Manutenção, divulgação dos pontos turísticos e eventos do Município

33903000-Material de Consumo

Empenho cod 2217-Rec 01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

CLÁUSULA 7ª – DOS RECURSOS

O presente Contrato será custeado com recursos Próprios do Município.

CLÁUSULA 8ª – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas seus funcionários, no desempenho da confecção do Objeto contratado ou em conexão com eles.

A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 9ª – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS:

- 1) Do **CONTRATANTE**: receber o Objeto segundo forma e condições ajustadas;
- 2) Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

1) DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do valor ajustado;
- b) A fiscalização do Objeto deste contrato, será de responsabilidade da Secretaria da Fazenda, na Pessoa do Sr. Renato Darci de Oliveira, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

2) DA CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se integralmente pelo Objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- b) não subcontratar, o objeto deste Contrato;
- c) a **CONTRATADA** desempenhará a confecção das peças apresentadas em sua Proposta, com todo zelo, diligência e honestidade, observada na legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional;
- d) a **CONTRATADA** realizará a entrega dos materiais de acordo com as formas de apresentação e valores arrolados em sua proposta e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

CLÁUSULA 10ª – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA outros direitos, especialmente o de indenização, além daquele referente aos pagamentos dos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78º da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O MUNICÍPIO poderá, também, rescindir o presente contrato nas demais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

§1º A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

§2º Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 12ª – SANÇÕES E MULTAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

c) Multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

§ 1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

§ 3º As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

§4º As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 13ª – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 14ª - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Jornal de Circulação Regional/RS(Jornal Bom Dia) e no Mural do átrio da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 16ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 17ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal N° 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

CLÁUSULA 18ª – DO FORO

Será competente para dirimir controvérsias o Foro de São José do Ouro, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

Machadinho RS, 22 de Outubro de 2021.

Dorival de Lima Vilarino
Prefeito Municipal em Exercício

Contratada
Empresa Music Dancing Sonorizações LTDA